



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA**

Resolução 001/2025

**Assunto:** Critérios para a distribuição dos recursos provenientes do Programa de Apoio à Pós-graduação - PROAP

A **Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ecologia (PPGECO)** da Universidade Federal do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFPA, e em cumprimento à deliberação do Colegiado do PPGECO, em reunião realizada em 22 de maio de 2025, resolve:

**Art. 1º** Estudantes regularmente matriculados nos cursos de Mestrado e Doutorado do PPGECO poderão solicitar auxílio para realização de trabalhos de campo e para participação em atividades acadêmico-científicas no país ou no exterior, desde que atendam aos seguintes critérios:

§1º Para solicitações realizadas no ano de 2025, o(a) discente deverá atender a **pelo menos um (1)** dos requisitos listados abaixo;

§2º A partir de 2026, será exigido o cumprimento de **pelo menos dois (2)** dos requisitos:

- a) Ter sido aprovado(a) na aula de qualificação (Mestrado ou Doutorado);
- b) Ter publicado ou ter comprovado o aceite para publicação de, no mínimo, um artigo científico em periódico indexado com percentil superior a 37,5 (de acordo com bases como WoS ou Scopus), nos últimos 12 meses. O(a) discente deverá ser obrigatoriamente o(a) primeiro(a) autor(a), último(a) autor(a) ou autor(a) de correspondência. Não será permitido utilizar o mesmo artigo apresentado para ingresso no processo seletivo de doutorado;
- c) Ter submetido, em seu nome, um projeto de pesquisa a agência de fomento nacional ou internacional nos últimos 12 meses.

**Art. 2º** O valor individual dos auxílios e o número de solicitações a serem atendidas serão definidos pelo Colegiado do PPGECO no momento do recebimento dos recursos, respeitando o planejamento das atividades administrativas e acadêmicas do programa, tendo como referência o montante repassado anualmente pelo PROAP.

**Parágrafo único:** O valor do auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana não poderá exceder os valores equivalentes às diárias estabelecidas para cargos de nível superior, conforme os parâmetros definidos pela legislação federal vigente.

Belém (PA), 22 de maio de 2025

Prof. Dr. Luciano F. de A. Montag  
Coordenador  
Programa de Pós-graduação em Ecologia